



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 170, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Prorroga o Decreto 130, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o funcionamento do comércio, feiras, estabelecimentos, serviços, e regulamenta a fiscalização durante a emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do COVID – 19, no âmbito do município de Luziânia/GO, por mais 30 dias, e revoga o inciso VII do art. 1º do mesmo Ato Normativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e XXXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias as medidas impostas pelo Decreto nº 130, de 18 de março de 2022, que serão reavaliadas após 15 (quinze) dias, podendo sofrer alterações por orientações das autoridades sanitárias, em virtude da situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19.

Art. 2º Revoga o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 130, de 18 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA